



**EDITAL**

**MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**ÍNDICE**

1. PREÂMBULO
- 1.1. ANEXOS DO EDITAL
2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO
3. OBJETO
4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
5. PREÇO ESTIMADO
6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7. IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO
8. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
9. PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS
10. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
11. CREDENCIAMENTO
12. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
13. PROPOSTA DE PREÇOS
14. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
17. DOS RECURSOS
18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21. RECEBIMENTO DO OBJETO
22. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



## 1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, doravante denominado PMBR, sediado na Avenida Florípes da Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo, RJ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, realizará licitação, nos seguintes termos:

<b>LICITAÇÃO Nº.:</b>	PE-001/2021
<b>PROCESSO Nº.:</b>	56/0116/2020
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
<b>ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:</b>	R\$ 189.928,88.
<b>ORIGEM DOS RECURSOS:</b>	FONTE 12
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	08.244.045.2.024
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	4.4.90.39.00
<b>DATA E HORÁRIO LIMITE DO CREDENCIAMENTO:</b>	30/03/2021 as 08:00
<b>DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:</b>	31/03/2021 às 08:00
<b>DATA E HORA DA INICIO DA SESSÃO DE LANCES:</b>	31/03/2021 às 10:00
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.licitacoes.caixa.gov.br">www.licitacoes.caixa.gov.br</a>

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento deverá ser realizado no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente no site oficial da Prefeitura, no endereço <http://transparencia.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br>.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** a presente licitação se rege por toda a legislação aplicável a espécie, em especial pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 4.189, de 03 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e



Proc.: 56/0116/2020 fls.: 680

suas posteriores alterações; pela Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), pela Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 4.570/18, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, bem como das condições a seguir estabelecidas.

#### 1.1 - ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Pesquisa de Mercado;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI.

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

## 2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

2.1 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, disponibilizado e processado no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

2.2 - Para participação nesta licitação deverão ser observadas as seguintes informações:

2.2.1 – **PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:** até 08:00 horas do dia 30/03/2021 no horário de Brasília.

2.2.2 – **PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 08:00 horas do dia 31/03/2021 no Seio de Brasília.

2.2.3 - **DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OFERECIMENTO DE LANCES:** de 10:00 horas às 14:00 horas do dia 31/03/2021, no horário de Brasília, acrescido do período aleatório.



**Proc.: 56/0116/2020 fls.: 681**

2.3 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2.4 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

2.5 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

2.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

2.7 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

2.8 - Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive quanto ao item anterior.

### **3. DO OBJETO**

3.1 - A presente licitação tem como objeto a reestruturação da rede de atendimento da secretaria municipal de assistência social e cidadania, através de aquisição de materiais permanente, nas quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

3.2 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema da Caixa, prevalecerá a descrita neste edital.

### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



Proc.: 56/0116/2020 fls.: 682

4.1 - O prazo previsto para atendimento do objeto da presente licitação, será de 12 (doze), contados a partir da publicação do extrato do contrato em diário oficial do município ou em jornal de circulação utilizado pelo Município de Belford Roxo.

4.1.1 - O prazo determinado para o fornecimento 05(cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pela requisitante e poderá ser prorrogado, desde que ocorra comprovadamente algum dos motivos elencados no §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5. DO PREÇO ESTIMADO**

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$441.701,01(quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e um reais e um centavo)**, conforme PESQUISA DE MERCADO – ANEXO II deste Edital.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE:** 12

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 56.1.2024.08.244.045

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00

## **7. IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

7.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, ou seja até o dia 24/03/2021 até às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, em seguida “**entrar**”, clicar em “**Questionamento**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

7.2.1 - Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes, até o dia útil anterior a data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios



Proc.: 56/0116/2020 fls.: 683

formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

7.3 - Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer **de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, ou seja até o dia 25/03/2021** às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), selecionar a opção **“Acesso ao Sistema”**, escolher o item **“Se você é licitante, faça login aqui: acessar”**, clicar em **“entrar”**, em seguida **“Impugnação”** no quadro **“Outras ações”** e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

7.3.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá à autoridade superior da Secretaria Municipal de Governo, auxiliada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.3.1 - Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação em até 24 horas antes da abertura da sessão.

7.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

7.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.

7.7 - As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.8 - A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do termo de contrato.

7.9 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.



## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

8.1- Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

8.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

8.1.2 - Estejam regularmente credenciados junto ao Provedor do SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)).

8.1.3 – Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.

8.1.4 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

8.1.4.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8.1.5 – Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

## **9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME'S), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP'S) E EQUIPARADAS:**

9.1 – Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS, com o enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 8.1.1 a 8.1.5.

9.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão declarar em campo próprio do





**Proc.: 56/0116/2020 fls.: 685**

sistema eletrônico tal condição, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º.

## **10. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

### **10.1 - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:**

10.1.1 - suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.1.2 - impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

10.1.3 – na forma de cooperativa ou em consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

10.1.4 - sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

10.1.4.1 - será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

10.1.5 - proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

10.1.6 - empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

10.1.7 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.





**Proc.: 56/0116/2020 fls.: 686**

10.1.7.1 - entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

10.1.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

10.1.9 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

10.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório sem a observância dos impedimentos e vedações elencados.

## **11. CREDENCIAMENTO**

11.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema **LICITAÇÕES CAIXA**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

11.2 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Licitante”, disponibilizado no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

11.2.1 - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

11.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

11.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

11.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



Proc.: 56/0116/2020 fls.: 687

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema **LICITAÇÕES CAIXA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

11.7 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à **SEMUG – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.8 - A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.9 - A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

11.10 - A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do item 11.9 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

11.11 - A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **12. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

12.1 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Caixa Econômica Federal, que atuará como provedora do sistema eletrônico.



12.2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

### **13. PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo III deste Edital, em papel timbrado da empresa, e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

13.1.1 - O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo III), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

13.2 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo a indicação da marca e modelo, e o preço e o referencial técnico que for cabível, até a data e hora marcadas para abertura da



Proc.: 56/0116/2020 fls.: 689

sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.2.1 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

13.2.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

13.2.3 - A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

13.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**13.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.**

13.5 - Até horário previsto no credenciamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

13.7 - No preço proposto devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

13.8 - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

13.9 - A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias e deverá ser elaborada conforme modelo do Anexo III deste edital, podendo a licitante



Proc.: 56/0116/2020 fls.: 690

apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa, endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

13.10 - Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital e também declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo IV deste Edital

13.10.1 - Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME-EPP.

13.11 - No caso de propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME-EPP, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

13.12 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

13.12.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

13.13 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **14. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

14.1 - A sessão pública na Internet, para recebimento dos lances, estará aberta das 10:00 horas às 14:00 horas do dia 31/03/2021, no horário de Brasília, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), selecionar a opção "**Acesso ao Sistema**", selecionar a opção "**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**", e em seguida "**entrar**", clicar em "**efetuar lances**" no quadro "**Minhas Atividades**", escolher o item referente a este Pregão Eletrônico.

14.1.1 - Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado,



**Proc.: 56/0116/2020 fls.: 691**

devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos. Segue abaixo o detalhamento do número do registro:

Formato:	CCCCC.III.AAAA.UUUU.NNNNNN
Legenda:	CCCCC = N° do Pregão Eletrônico III = N° do item AAAA = Ano do Pregão Eletrônico UUUU = Unidade condutora do Pregão Eletrônico NNNNNN = N° Sequencial do lance
Exemplo	00001.001.2006.7031.000001

14.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

14.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

14.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

14.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8 - Encerrada a sessão pública de lances, o Portal de Compras ordenará e classificará as propostas, identificando aquelas procedentes de ME's ou EPP's.



14.9 - Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema.

14.10 - Caso o menor lance seja ofertado por ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 15.13.

14.11 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, conforme disposto no subitem 13.2.3.

14.11.1 - No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, serão utilizados na seguinte ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- c) Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/1991 e no §2º do art. 3º da Lei no 8.666/1993;
- d) Sorteio.

## **15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1 - O julgamento obedecerá o critério de Menor Preço por Item.

15.1.1 – As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme consignados na Estimativa Orçamentária, constante no processo administrativo, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor preço global.

15.2 - Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade.





Proc.: 56/0116/2020 fls.: 693

15.3 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

15.4 - Efetuado o julgamento dos lances será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação das propostas que contenham vícios insanáveis; descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório; apresentem preços manifestamente inexequíveis; não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

15.5 - A verificação de efetividade dos lances ou propostas será realizada em relação ao lance e proposta melhor classificada.

15.6 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.7- Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tais condições.

15.8 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

15.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no item 15.8, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

15.10 – Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.



b) Caso a empresa convocada, na forma da alínea anterior, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

15.11 - Na situação de empate na forma antes prevista, se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema de modo a identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.12 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.13 - Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), - na “**Área do Licitante**”, efetuar o login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, botão “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher a opção “**Efetuar Negociação**”.

15.14 - Na fase de negociação, o licitante terá conhecimento do valor máximo estimado admitido pela Administração para a presente contratação.

15.15 - Transcorrida a etapa de negociação, serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem preço(s) unitário(s) e/ou total(ais) excessivo(s), considerados estes como aqueles superiores ao estimado pela Administração.

15.16 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.17 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), em “**Pesquisa de Certame**”, selecione “**Conveniados**” e “**Pregão Eletrônico**”; Em “**Compradores**”, selecione “**Prefeitura Municipal de Belford Roxo**” e o número/ano do certame; Após clique em “**Pesquisar**”; Clique sobre o número do pregão e em “**Ata**”.



**Proc.: 56/0116/2020 fls.: 695**

15.18 – No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

## **16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1 - Confirmada a efetividade da proposta e o encerramento da negociação, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação digitalizados, através do endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

16.1.1 – Após declarado habilitado, os documentos e anexos exigidos neste edital, bem como a proposta de preços e a planilha de custos unitários readequadas em função do menor preço ofertado, deverão ser entregues à Comissão de Pregão através de: **carta registrada ou pelo licitante vencedor ou mero portador**, no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, situada na Av. Floripes da Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo/RJ, no 4º andar, Cep: 26113-340, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados quando declarado habilitado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no caso do envio seja por carta registrada, será observado se a data da postagem está dentro do prazo de 03 (três) dias uteis.

16.1.2 - O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que o licitante solicite e justifique previamente, cabendo ao Pregoeiro e Equipe de Apoio analisar e julgar o pedido.

16.1.3 – Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para o licitante saná-los.

16.1.4 - A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**  
**COMISSÃO DO PREGÃO**  
**AV. FLORIPES DA ROCHA, Nº 378 – 4º ANDAR**  
**CENTRO, BELFORD ROXO/RJ**  
**CEP: 26.113-340**

**16.2 - Os documentos de habilitação exigidos para participar da Licitação, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em cópia com a apresentação do original, para autenticidade por servidor da**



Proc.: 56/0116/2020 fls.: 696

**Administração ou autenticado por cartório e rubricados pelo representante legal do Licitante. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.**

**16.2.1 - Prova de Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;
- e) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- f) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- g) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**16.2.2 - Regularidade Fiscal /Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



**Proc.: 56/0116/2020 fls.: 697**

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

f) Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro e no Município de **Belford Roxo**, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;

g) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro e no Município de **Belford Roxo**, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

h) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

### **16.3 - Dos Benefícios fiscais da ME's, Epp's e Equiparadas:**

16.3.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Proc.: 56/0116/2020 fls.: 698

16.3.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.3.3 - a falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

#### **16.4 - Declaração Relativa a Trabalho de Menores:**

a) Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

#### **16.5 - Para fins de comprovação da Qualificação Técnica:**

a) Atestados de comprovação de aptidão, mediante 01 (um) atestado no mínimo, para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo V**;

#### **16.6 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.



**Proc.: 56/0116/2020 fls.: 699**

b) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

b.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

b.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.3. Sociedade criada no exercício em curso:

b.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.6.1 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.6.3 - Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor estimado para a contratação.

16.6.4 - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

16.6.5 - As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.





Proc.: 56/0116/2020 fls.: 700

16.6.6 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

16.6.6.1 - Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

16.6.6.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

16.7 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 17. DOS RECURSOS

17.1 - Encerrado o prazo para envio dos lances e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), – na “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, selecionar “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, escolher a opção “Intenção de Recurso”, localizada no quadro “Outras Ações”, no prazo estabelecido no sistema.

17.2 - De acordo com a lei 10.520/2010, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso, havendo irrisignação de qualquer um dos interessados, ficando facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.3 - Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 17.1, de acordo com as orientações previstas no endereço eletrônico da CAIXA.

17.3.1 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [licitacao.pmbr@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br](mailto:licitacao.pmbr@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de declaração de vencedor do certame.



Proc.: 56/0116/2020 fls.: 701

17.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos serão analisados pelo Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o respectivo parecer apreciação da a autoridade competente, que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, apresentando fundamentada justificativa.

17.6.1 - Os recursos poderão ser encaminhados à área técnica demandante quando necessário, para análise, que emitirá a respectiva manifestação por escrito ou assinando, juntamente com o Pregoeiro, a respectiva decisão.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

18.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo **Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o **Secretário Municipal de Assistência Social** adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania**, será o licitante vencedor convocado, preferencialmente por e-mail, para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assine o contrato, sob pena de decadência do direito a contratar, **ciente de que deverá comparecer no endereço estabelecido na convocação para a assinatura do contrato, o recebimento de Ordem de Fornecimento ou outros documentos pertinentes à contratação, podendo na impossibilidade de comparecimento do representante legal da empresa, enviar mandatário munido do respectivo instrumento do mandato conferindo-lhe poderes para tal fim.**

18.2.1 – O prazo a que se refere o item 18.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.3 - Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.4 - Na hipótese de não atendimento do disposto no item 18.3, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



18.5 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela autoridade competente, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

18.6 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a Administração proceda a convocação para a contratação, a licitante se desobrigará dos compromissos assumidos.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Administração, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

19.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação do serviço, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

19.3 - Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:

19.3.1 - poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

19.3.2 - não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

19.3.3 - deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

19.3.4 - nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

19.4 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.



**Proc.: 56/0116/2020 fls.: 703**

19.5 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Administração de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Belford Roxo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **PROTOCOLO GERAL**, situada Av. Benjamim Pinto Dias, Nº 610, Centro, Belford Roxo, RJ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

20.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, CNPJ/MF nº 39.485.438/0001-42, situada na Avenida Floripes Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo/RJ.

20.3 - O pagamento será efetuado pela Administração, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

20.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com



**Proc.: 56/0116/2020 fls.: 704**

o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Belford Roxo

20.6 - Caso a Administração efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

20.8 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

## **21. RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1 – O termo de recebimento provisório será emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de entrega do objeto e nos termos a Lei Federal nº 8.666/93, após a constatação de que o objeto atendeu as especificações da contratação.

21.2 – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e assistência técnica.

21.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado/fornecido em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

21.4 – O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

## **22. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

22.1 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade



**Proc.: 56/0116/2020 fls.: 705**

das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.2 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

22.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.6 - O foro da cidade de Belford Roxo é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Belford Roxo, 17 de março de 2021.

João Batista da Costa  
Pregoeiro

**ANEXO I**





**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202039520011 DE AUTORIA DA DEPUTADA FEDERAL DANIELA DO WAGUINGO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

De acordo com a Constituição, a emenda parlamentar é o instrumento que o Congresso Nacional possui para participar da elaboração do orçamento anual. Por meio das emendas os parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos.

É a oportunidade que eles têm de acrescentarem novas programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das comunidades que representam. Além das emendas individuais existem as coletivas, como as de Bancada, produzidas em conjunto pelos parlamentares de estados e regiões em comum.

A Emenda Constitucional nº 86/2015 tornou obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais inseridas pelos parlamentares na Lei Orçamentaria Anual, aprovada a cada ano, que rege o Orçamento Federal.

Conforme determina o § 9º do art. 166 da Constituição Federal incluído pela Emenda Constitucional 86 –, as emendas individuais inseridas pelos parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 0,6% ou seja, metade deste valor deverá ser destinado pelos parlamentares a ações e serviços públicos de saúde.

Segundo o § 10 do mesmo artigo, também incluído pela EC 86, a execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Nessa ótica, viabiliza-se que o Poder Legislativo participe das discussões referente ao planejamento do orçamento e descentralize voluntariamente recursos a instâncias locais com maior proximidade das demandas sociais.

Posições mais moderadas entendem a importância das emendas, tanto pela participação do Poder Legislativo no planejamento, quanto pela necessidade de descentralização de recursos, entretanto, defende-se o aumento da transparência e controle dos investimentos públicos.

Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes: Grupo de Natureza de Despesa - GND 4 (Investimento). Os recursos destinados à aquisição de equipamentos, materiais permanentes serão executados por meio de transferência Fundo a Fundo (**Sistema SIGTV –**





**Sistema de Gestão de Transferência Voluntária**), observando o regramento estabelecido pela Portaria MDS nº 2.601/2018.

As aquisições poderão beneficiar unidades socioassistenciais públicas estatais, cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS, bem como unidades referenciadas em conformidade com o nível de proteção social (Básica ou Especial), compreendidas como entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos, cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Os procedimentos relativos à transferência dos recursos (Sistema SIGTV), levará em consideração o disposto na Portaria MDS nº 2.601/2018 e poderá beneficiar unidades socioassistenciais públicas estatais, cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS, bem como unidades referenciadas em conformidade com o nível de proteção social (Básica ou Especial), compreendidas como entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos, cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

**Público Alvo:**

Pessoas em estado de Vulnerabilidade Social.

**Obs:**

1. De acordo com o estabelecido no art. 9º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, o valor do instrumento não poderá ser inferior a R\$ 100 mil.
2. A transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de Programação orçamentária própria, submete-se ao disposto na Portaria MDS, 2.601 de 08 de novembro de 2018, ou ao regramento da Portaria Interministerial MP/MF/MTFCGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016.
3. Nos casos específicos de objetos que envolvam obra de engenharia, o repasse dos recursos é realizado mediante formalização de instrumento específico (Contrato de Repasse), por intermédio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV (Portaria Interministerial MP/MF/MTF-CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016) e somente poderão beneficiar unidades socioassistenciais públicas/estatais.
4. Para os demais objetos, a formalização ocorrerá na modalidade fundo a fundo, mediante cadastro de Programação no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Portaria MDS, 2.601 de 08 de novembro de 2018).
5. O FNAS disponibiliza projetos arquitetônicos padronizados já validados pela Caixa Econômica Federal – CEF, mandatária da União para os programas que envolvem obras de engenharia.

**2. OBJETO**

O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA é a REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, através da aquisição de materiais permanentes para equipar os equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

O Presente Termo de Referência está fundamentado nos termos a Constituição Federal de 1988 art. 166-A e Emenda Constitucional Nº 86, Lei Federal Nº 8.666/1993 de 17 AVENIDA RETIRO DA IMPRENSA, 1423 • PIAM • BELFORD ROXO/RJ • CEP 26112-180 • 55 21 2662-0120  
PREFEITURADEBELFORDROXO.RJ.GOV.BR



de março de 2015, Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Federal Nº. 7.892/2013, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dez de 2016, Portaria MDS, 2.601 de 08 de novembro de 2018.

#### 4. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais solicitados se faz devido a realizações execução do Plano de Trabalho desenvolvido para executar a Emenda Parlamentar Número: 202039520011 de autoria da Deputada Federal DANIELA MOTE DE SOUZA CARNEIRO a DANIELA DO WAGUINO pautada na Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0033, GND: 4 – Investimento. Cuja a importância destinada ao Município de Belford Roxo perfaz um montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem aplicados nos equipamentos de atendimento à população.

Os materiais permanentes a serem adquiridos será detalhamos no item 5 (cinco) assim como os seus locais de entrega (anexos I e II) deste Termo de Referência.

Trata-se de materiais permanentes para suprir as necessidades dos serviços ofertados nos equipamentos das Proteções Social Básica e Especial do SUAS, regulamentado pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que tem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no enfrentamento de vulnerabilidades sociais.

Iremos aprofundar nos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e seus equipamentos instalados no município de Belford Roxo que serão contemplados com a Emenda Parlamentar em tela, são eles:

#### **SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF**

**UNIDADE:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF devem utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

É serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação. Serviço ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).





O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros) pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades de CRAS itinerantes.

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. O referenciamento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

O trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS.

**USUÁRIOS:** Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial:

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

#### SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com



vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da política de assistência social.

**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS:** Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social.

Desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas.

Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:** Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.





**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:** Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem.

As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social;

Criar oportunidades de acesso a direitos; Estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇOS PARA JOVENS DE 18 A 29 ANOS:** Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos.

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADULTOS DE 30 A 59 ANOS:** Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação



cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território. inserido em consonância à Resolução CNAS nº 13/2014.

**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA IDOSOS:** Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

**USUÁRIOS:**

CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS;  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS;  
ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS;  
JOVENS DE 18 A 29 ANOS;  
ADULTOS DE 30 A 59 ANOS;  
IDOSOS(AS) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

**UNIDADE:**

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Centros da criança, adolescente, juventude e idosos, referenciados ao CRAS.

**Proteção Social Especial**

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)**

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.





O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

**USUÁRIOS:** Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

**UNIDADE:** Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

#### **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)**

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.





O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

**USUÁRIOS:** Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

**UNIDADE:** Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

#### SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.

Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

**USUÁRIOS:** Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

**UNIDADE:** Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua.

#### SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MODALIDADE CASA DE PASSAGEM

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.



O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

#### PARA ADULTOS E FAMÍLIAS:

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda.

O serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 pessoas por unidade e de quatro pessoas por quarto;

2. Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

#### PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA:

Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de co-gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. Em articulação com rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para a usuárias e seu filhos e/ou dependente quando estiver sob sua responsabilidade.

#### USUÁRIOS

**Adultos e famílias:**





- Por encaminhamento de agentes institucionais de Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Demanda espontânea.

**UNIDADE:**

**Para adultos e famílias:**

- Casa de Passagem.

As políticas de Assistência Social buscam o atendimento isonômico da população, como mandamento Constitucional inserto no Art. 203 da nossa Carta Magna de 1988, tendo como premissa básica a promoção de ações que propiciem o combate às desigualdades sociais correntes em nossa sociedade.

Nesse contexto, impõe-se relevante citar o disposto na Constituição Federal acerca do assunto, para um melhor entendimento e justificativa, senão vejamos:

*"Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:*

*I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;*

*II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;*

*III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;*

*IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;"*

Conforme descrito no texto Constitucional precedente, ao Município cabe a responsabilidade pela execução das ações de Assistência Social visando minimizar as desigualdades evidentes na comunidade brasileira, bem como cuidar de forma igualitária a população necessitada que usufrui de diversos mecanismos pautados na intersetorialidade.

Destarte, por todo o exposto, entendemos justificadas as aquisições a seguir descritas, seja pelas razões apresentadas, seja pelas omissas, mas, sobretudo, pelo foco dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de forma a cumprir em sua integralidade o Termo que será assinado entre o Ministério da Cidadania e o Município de Belford Roxo para cumprir o objeto em epígrafe. (item 02) do Presente Termo de Referência.

Ainda neste mesmo diapasão não menos importante, faz se destacar o retrocesso no âmbito da continuidade dos serviços socioassistenciais imposto através das PORTARIA Nº 2.362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, num primeiro momento versa sobre:

*"Estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual."*

Porém na prática esta legislação reflete no que há de mais inconsequente no que tange a continuidade e expansão dos serviços socioassistenciais quando propões nas entrelinhas um corte linear de 40% no repasses federais fundo a fundo à estados e município



se escondendo atrás do texto de "equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social".

Tornando dessa forma para Estados e Municípios impossível a continuidade da execução com qualidade, respeito e dignidade ao cidadão, e inviabilizando qualquer tipo de manutenção, ou expansão dos equipamentos socioassistenciais.

Diante do exposto, conclui-se pela incontestante importância da aquisição dos materiais permanente para a execução do erário disponibilizado pela da emenda parlamentar em questão, seja pelo aspecto social, seja pelo cumprimento das prerrogativas constitucionais, mas, sobretudo, pela melhoria da qualidade dos serviços e um atendimento digno aos cidadãos Belford Roxense.

#### 5. PLANILHA DE QUANTITATIVO

Por se tratar de material permanente, a métrica quantitativa estimada foi levado em conta contemplar todos os equipamentos da Assistência Social no âmbito do Município de Belford Roxo, respeitando as limitações impostas pela Portaria 2.362/2019 que suprime em 40% linear os repasses oriundos do Governo Federais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1.	Microcomputador, memória ram superior a 8 gb, núcleos por processador até 4, armazenamento hdd 1 tb., armazenamento ssd 110 a 300 gb, monitor 19 a 21 pol, componentes adicionais com teclado e mouse, sistema operacional 64 bits, garantia on site 36 meses	UND.	60
2.	Notebook com processador 4 núcleos de processamento, cache de 8M, até 4,20 GHz, 16GB de RAM, Armazenamento: HD de 1TB, Tela de 14" HD (1766x678 pixels), USB 2.0, USB 3.0, VGA e HDMI Peso: 1,68Kg com Sistema operacional 64 bits.	UND.	15
3.	TV de LED Tamanho da tela 43", Resolução 3,840 x 2,160, Frequência da Tela (Hz) 60Hz, Clear Motion Rate 120, sonorização Dolby Digital Plus Potência (RMS) 20W alto falante 2 canais, conectividade 3 HDMI e 2 USB, Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60Hz, Dimensões: (LxAxP) 970.2 x 563.2 x 58.2 mm, Peso: 9.8 kg ou similar.	UND.	3
4.	Projektor Multimídia 3LCD, Resolução SVGA 800 x 600, Luminosidade 2800 ANSI Lumens, Contraste 3000:1, Lentes Fixa - Foco Manual F-N 1.44 Foco 16.7mm Zoom 1.0 - 1.35 digital Lâmpada 200W UHE Vida Útil 4000 H (Alto Brilho) 5000 H (Baixo Brilho), Distância da projeção 0,88 - 10,44 m, Conexões Entrada VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 Vídeo composto (1 RCA) x 1 S-vídeo (Mini DIN 4 pin) x 1 Vídeo componente (compartilhado com entrada VGA) x 1 Audio (RCA) x 1 USB tipo B x 1 (vídeo de computador), Conexões Saída VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Retorno para Monitor Audio (Stereo Mini Jack) x 1, Sistema de Cores 24	UND.	1





# PREFEITURA DE Belford Roxo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc.: 56/0116/2020 fls.: 718



PREFEITURA DE  
Belford Roxo

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SAC

	bit; 16.7 Milhoes, Alimentação Energia 100 a 240 V AC. Ou similar.		
5.	Refrigerador Cor Branco, Capacidade geladeira 253 litros, Capacidade freezer 47 litros, Capacidade total de armazenamento 300 litros, Dimensões: Largura 61,6 cm, Profundidade 69,1 cm, Altura 153,9 cm, Peso líquido 48 kg. Ou similar.	UND.	19
6.	Lava Roupas Abertura Superior, Cor principal Branco, Capacidade 15 kg, Pannel de controle Digital (Tact), Plugue e tomada 20 A, Voltagem 127 V, 220 V, Desligamento automático, Função turbo lavagem, Molho, Nível automático de água, Programas de lavagem 07: rápido, roupas íntimas, dia a dia, tira odores, sujeira pesada, cama e banho, edredon especial, Tipos de centrifugação: EXTRA E NORMAL, Velocidade de centrifugação (rpm) 750. Ou similar.	UND.	4
7.	Freezer tipo vertical cor branco, largura 61.6cm, Altura 170cm, Profundidade 69.1cm, Peso 58kg Capacidade (L) 246 ou superior, Portas ou Tampas 1, voltagem 127/220 Volts. Ou similar.	UND.	3
8.	Fogão do tipo 6 bocas, funcionamento com gás GLP com altura 87,6cm, largura 77,8cm, peso 39kg, profundidade 68,1cm, cor branco, Acabamento da mesa em Inox, Acendimento Automático, Pannel de controle Mecânico, Plugue e tomada 10 A, Voltagem Bivolt, Válvula corta-gás, Temperatura máxima (°c) 280, Temperatura mínima (°c) 160, Tipo queimador: 4 Queimadores Semi-Rápido com potência de 1800(w) e 2 Queimadores Rápido com potência de 2500(w), trempe dupla, Botão removível, Bandeja coletora de resíduos, Capacidade forno a gás 96 litros com lâmpada interna Temperatura máxima (°c) 280 e Temperatura mínima (°c) 160, com 2 vidros, sendo o vidro interno removível para limpeza. Ou similar.	UND.	19
9.	Forno de Micro-ondas, LARGURA 53.9cm, ALTURA 30cm, PROFUNDIDADE 42cm, PESO 16kg, CONSUMO 1400 (kw), Potência (W) 82, Níveis de potência 3: 250W, 410W, 820W, Capacidade Total 30 litros, Display LCD, Relógio, Prato giratório, Grill, Descongelamento, Teclas pré-programadas e Trava de segurança. Ou similar.	UND.	6
10.	Bebedouro Purificador de Pressão, 110/220V INOX (Adulto/Infantil) com duas torneiras de pressão e capacidade para refrigerar 2 litros por hora, desenvolvidos para ambientes com grande circulação de pessoas, com regulagem automática de temperatura e um pré-filtro interno que retém partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos presentes na água para utilização de filtro externo com carvão ativado. Ou similar.	UND.	20



11.	Ventilador de Coluna Oscilante 60cm Grade Metálica Preta com Regulagem de Altura mínima de 120cm, altura máxima de 175cm.- Bivolt (127/220).	UND.	20
12.	Cama metálica com pintura em esmalte sintético brilhante na cor cinza para maior proteção contra ferrugem. Fabricada com trançado metálico para maior resistência. Cabeceira e base dos pés em estrutura tubular grossa. Parte do estrado em metalon retangular de 5 cm x 2,5 cm nas laterais.	UND.	15
13.	Colchão de solteiro Densidade D33 medida: Altura 18cm x Comprimento 188cm x Largura 88cm.	UND.	15
14.	Roupeiro 3 portas de correr, Cor Branco, 100% MDF com 9 Gavetas, Corrediças Telescópicas, dimensões: Largura 201 cm, Profundidade 53 cm, Altura 220 cm. Ou similar.	UND.	4
15.	Armário de Cozinha, Cor: Branco / Preto Material: Aço Pintura / Revestimento: corpo e porta revestidos com pintura eletrostática a pó Acabamento da pintura: brilho Corrediças: Telescópicas Quantidade de gavetas: 1 Quantidade de portas: 10 Quantidade de prateleiras: 8 Material do tampo: MDP FF granito ônix, Necessita Montagem: sim Sistema de montagem: Parafusos Dimensões do produto montado (cm): 40,0 (P) x 245,0 (L) x 165,0 (A) Peso do produto com embalagem (kg): 49,0. Ou similar	UND.	3
16.	Conjunto Estofado de 3 lugares Altura do Assento (cm) 45, Altura do Produto (cm) 95, Comprimento do Produto (cm) 87, Cor Bege, Estrutura do Assento Madeira de Reflorestamento, Encosto Fixo, Enchimento em Plumante Silicone e Flocos, Assento Retrátil, Enchimento em Espuma D26, Pés Fixos em Plástico, Revestimento em Suede Liso, Peso do Produto (Kg) 44.300, Peso suportado por assento (kg) 120.00. ou similar.	UND.	4

#### 6. DA ENTREGA

6.1. Os equipamentos serão entregues na Av. Retiro da Imprensa, 1423/1455, PIAM – Belford Roxo; CEP: 26112-180, as entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 09h às 17h.

6.1.2. Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.

a) O objeto deve ser recebido provisoriamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos utensílios domésticos com as especificações constantes deste termo de referência;





- a.1) Comprovação de que o objeto atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.
- b) O objeto deve ser recebido definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos utensílios domésticos e a consequente aceitação.
- b.1) A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos, que será atestado pela comissão de fiscalização;
- 6.2. O recebimento provisório do objeto não constitui aceitação do mesmo, o local do recebimento será definido pela Secretaria solicitante.
- 6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da obrigação;
- 6.4. Em caso de irregularidade verificada, o objeto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.5. O recebimento do objeto não desobriga a CONTRATADA de substituí-los, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável;
- 6.6. É reservado à Contratante o direito de recusar o recebimento do objeto que não atenda às especificações exigidas, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

#### 7. DAS GARANTIAS

- 7.1. A licitante deverá apresentar na proposta financeira a garantia mínima para o objeto licitado, de acordo com estipulado pelo fabricante, concessionário e/ou revendedor.
- 7.2. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de fornecer a qualidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do contato feito pelo representante legal da Contratante com a Contratada.
- 7.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio. Tendo todas as despesas para a substituição por sua responsabilidade, sem ônus para a contratante.
- 7.4. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A presente despesa correrá à conta da seguinte indicação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elementos de Despesa	Fonte de Recursos
08.244.045.2.024	4.4.90.52.00	12 CONVÊNIOS





## 9. VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania designará uma comissão para acompanhar e fiscalizar os recebimento e atendimento do solicitado conforme descrito neste Termo de Referência.

10.1.2. A Fiscalização do contrato ficará a cargo de servidores designados por portaria no Diário Oficial do Município, que deverá anotar em planilhas toda a evolução do contrato desde sua assinatura até a vigência final.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue Av. Retiro da Imprensa, 1423/1455, PIAM – Belford Roxo; CEP: 26112-180, no Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, acompanhada das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e demais documentos exigidos pelo órgão de controle municipal, além de estar devidamente atestada pelos servidores designados; obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

11.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto e a apresentação e o ateste da nota fiscal/fatura.

11.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontrar adimplente com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

11.4. Ocorrendo qualquer discrepância entre as ordens de fornecimento/serviço o pagamento ocorrerá somente após o saneamento das irregularidades iniciando um novo prazo.

## 12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

12.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.



12.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.4. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

12.5. O Objeto da presente contratação será entregue no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

12.5. Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

13.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas.

13.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato.

13.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.7. Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

13.8. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1. A inexecução do presente, total ou parcial, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração do presente compromisso, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 1% (um por cento) em caso de atraso injustificado, por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem



prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ou da aplicação das sanções administrativas.

c) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de **20% (vinte por cento)**;

d) Multa de **20% (vinte por cento)** do valor total em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**.

As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções nela previstas.

As multas administrativas previstas nas alíneas "a", "e" e "f" não têm caráter compensatório, não se eximindo a **CONTRATADA**, pelo seu pagamento, de responder por perdas e danos, em face das infrações cometidas.

A aplicação da sanção prevista na alínea "f" é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devendo o órgão superior da entidade ou órgão municipal, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias**, para a obtenção de sua ratificação.

O prazo da suspensão temporária ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de Publicação ou alteração de qualidade.





15.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

15.3. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

15.4. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 8666/93

15.5. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e a instalação.

15.6. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

15.7. Quaisquer questionamentos futuros serão esclarecidos pelo responsável por elaborar o presente Termo de Referência.

09 de março de 2021, Belford Roxo/RJ.

*Amanda Nunes*

**Amanda Nunes**  
Diretora de Operação de Serviços, Programas e Projetos Sociais  
Mat. 60/79.789  
SEMASC - PMBR

Aprova o Termo de Referência.

*Brenda Silva Gonçalves Carneiro*

**Brenda Silva Gonçalves Carneiro**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher  
Mat. 60/70.862  
SEMASC - PMBR



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A SEREM  
CONTEMPLADOS COM OS RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR**

Equipamento	Endereço
Estação da Cidadania/ Sede SEMASC	Avenida Retiro da Imprensa, 1423/1455 - piã, belford roxo

<b>CRAS - Centro de Referência de Assistência Social</b>	
<b>CRAS I Xavante</b> Iolanda Costa	Rua :Felipe Antônio Lopes Pinto, nº12 -Xavantes B.Roxo RJ- Tel 2762 1825 Email: <a href="mailto:cras1semasc@gmail.com">cras1semasc@gmail.com</a>
<b>CRAS II - Santa Marta</b>	Rua:Dr :Armando Resende, nº88 - Santa Marta B.Roxo RJ- Tel 2662 0209 Email: <a href="mailto:cras2semasc@gmail.com">cras2semasc@gmail.com</a>
<b>CRAS III - Nova Aurora</b>	Av.Nova Aurora, nº35 Nova Aurora B.Roxo RJ- Tel: 2661 0245 Email: <a href="mailto:cras3semasc@gmail.com">cras3semasc@gmail.com</a>
<b>CRAS IV - Lote XV</b> PE. Egidio Carmelinck	Rua Padre Egidio Carmelinck, nº70 -LT XV B.Roxo RJ - Tel:3135 6939 Email: <a href="mailto:cras4semasc@gmail.com">cras4semasc@gmail.com</a>
<b>CRAS V - Shangrilá</b> Irmã Dulce (Maria de Souza Brito Lopes Pontes)	Rua :Araticum,Nº 315 Sangrilá B.Roxo RJ - Tel : 2761 6122 Email: <a href="mailto:cras5semasc@gmail.com">cras5semasc@gmail.com</a>
<b>CRAS VI - Bom Pastor</b>	Av.d Distinção, Lt 03 Qd 25 - Bom Pastor B.Roxo RJ- Tel : 3752 2018 Email: <a href="mailto:cras6semasc@gmail.com">cras6semasc@gmail.com</a>
<b>CRAS VII - Sargento Roncalle</b> Zilda Arns Neumann	Rua : Jackson Martins, nº 84, Apto. 102 - Roncalle B.Roxo RJ- Tel : 2762-3003 Email: <a href="mailto:cras7semasc@gmail.com">cras7semasc@gmail.com</a>
<b>CRAS VIII - Parque Suécia</b> Dorothy Mae Stang	Estrada da Ligação nº 40 - Pq Suécia - Tel 3662 9995 Email: <a href="mailto:cras8semasc@gmail.com">cras8semasc@gmail.com</a>
<b>CRAS IX - Jardim do Ipê</b> Pr. Reinaldo Alves Costa	Rua Istitiba s/n Parque Colonial/CIEP Vinicius de Moraes B.Roxo RJ - cep 26180-000) - Tel 3135 2914 Email: <a href="mailto:cras10semasc@gmail.com">cras10semasc@gmail.com</a>
<b>CRAS X - Centro</b> Magdalena da Silva Marques	Avenida Augusto Vasco Aranha nº 215-Areia Branca B.Roxo RJ- Tel :3662-9574 Email: <a href="mailto:cras9semasc@gmail.com">cras9semasc@gmail.com</a>



# PREFEITURA DE Belford Roxo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc.: 56/0116/2020 fls.: 726



PREFEITURA DE  
Belford Roxo

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

604

<b>CRAS XI – Wona</b> Terezinha Alexandrino de Oliveira	Rua Cromita, Lt 30 Qd. 01 - Jardim Piedade B. Roxo RJ- Tel: 3661 2386 Email: cras12semasc@gmail.com
<b>CRAS XII - Babi</b> Nossa Senhora da Conceição	Av. Atlântica, nº 850 - Tel : 2779 7016 Email: cras13semasc@gmail.com
<b>CRAS XIII- Santa Tereza</b> (Maria de Fátima Souza Figueirêdo)	Rua Manoel de Oliveira, nº 96- Parque São José (Próximo a rodoviária do Parque São José). Telefone: 2762-0965 santateresasemasc@gmail.com
<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV</b>	
<b>API - Atenção à pessoa idosa –</b> vinculado ao CRAS XII	Av. Atlântica, nº 2.016 - São Francisco B. Roxo RJ- Tel: 3771-8218 Email: apisemasc@gmail.com
<b>PÓLO IRMÃ CELINA</b> CASA DO MENOR	Estrada de Itaipú Babi, nº 30 Shangrilá – B. Roxo - RJ
<b>Polo Marco Jorge Pontes Medeiros</b> – Vínculo ao CRAS RONCALE	Rua : Jackson Martins, nº 84, Apto. 102 - Roncalle B. Roxo RJ- Tel : 2762-3003

<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	
<b>CREAS I - Centro</b> André Luiz Bonfim de Alencar	Est. Plínio Casado, nº 3968 - Centro - Belford Roxo RJ Tel: 2761-6578 Email: creas1semasc@gmail.com
<b>CREAS II – Santa Amélia</b> Leonardo Targino do Carmo	Avenida Joaquim da Costa Lima nº 2723 - Santa Amélia - Belford Roxo CEP 26115-315 - Tel: 3755-8152 Email: creassemasc2@gmail.com
<b>CREAS III – Parque Amorim</b> Irmã Filomena Lopes Filha	Rua Chile, nº 13 - Parque Amorim - Belford Roxo RJ- Tel: 2761 -7233 Email: creas3.semasc@gmail.com
<b>CENTRO POP</b> Centro de Referência Especializada para População em situação de Rua	Rua Itaipara, nº 176 - Bairro das Graças - Belford Roxo RJ- Tel: 3662-5331. E-mail: centropopbelfordroxo@gmail.com
<b>Proteção Social Especial – ALTA COMPLEXIDADE</b>	
<b>CASA DE PASSAGEM</b>	Rua Etelvina Afonso de Carvalho, nº 170, Lt. 14, Qd. 09 – Retiro dos Califas. CEP: 26173-410
<b>Espaço Família Acolhedora</b>	Est. Plínio Casado, nº 3968 - Centro - Belford Roxo – RJ Email: familiaacolhedorabr@gmail.com



**PREFEITURA DE**

**Belford Roxo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Proc.: 56/0116/2020 fls.: 727**





ANEXO II

PESQUISA DE MERCADO

**Cotação Semasc - Aquisição de materiais permanentes - Processo 56.0116.2020**

	ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Microcomputador	60	R\$ 4.119,13	R\$ 247.147,80
2	Notebook com processador 4 núcleos	15	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$ 5.862,00	R\$ 87.930,00
3	TV de LED Tamanho da tela 43"	3	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$ 1.702,68	R\$ 5.108,04
4	Projektor Multimídia 3LCD	1	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$ 1.676,02	R\$ 1.676,02
5	Refrigerador cor Branco	19	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$ 1.569,25	R\$ 29.815,75
6	Lava Roupa Abertura Superior	4	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$ 2.018,39	R\$ 8.073,56
7	Freezer tipo vertical cor branco	3	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA DE

**Belford Roxo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc.: 56/0116/2020 fls.:

729

				R\$ 2.639,20	R\$ 7.917,60
8	Fogão do tipo 6 bocas	19	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
			R\$ 925,99	R\$ 17.593,81	
9	Forno de Micro-ondas	6	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
			R\$ 515,24	R\$ 3.091,44	
10	Bebedouro Purificador de Pressão	20	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
			R\$ 706,63	R\$ 14.132,60	
11	Ventilador de Coluna Oscilante 60 cm	20	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
			R\$ 198,75	R\$ 3.975,00	
12	Cama metálica com pintura em esmalte sintético brilhante na cor cinza	15	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
			R\$ 546,97	R\$ 8.204,55	
13	Colchão de solteiro Densidade D33	15	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
			R\$ 216,55	R\$ 3.248,25	
14	Roupeiro 3 portas de correr	4	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
			R\$ 852,12	R\$ 3.408,48	
15	Armário de Cozinha, Cor: Branco/Preto Material: Aço Pintura	3	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
			R\$ 708,97	R\$ 2.126,91	
16	Conjunto Estofado de 3 lugares	4	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	



**PREFEITURA DE**

**Belford Roxo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc.: 56/0116/2020 fls.:  
730

			R\$ 562,80	R\$ 2.251,20
	<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 445.701,01</b>



ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, referente ao **Processo Administrativo n.º 56/0116/2020** apresento-lhe a Proposta para a aquisição materiais permanentes para secretaria municipal de assistência social e cidadania, **conforme ANEXO I**, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação o para cada item fornecido do Anexo I

**Cotação Semasc - Aquisição de materiais permanentes -  
Processo 56.0116.2020**

	ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Microcomputador	60	R\$	R\$
2	Notebook com processador 4 núcleos	15	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
3	TV de LED Tamanho da tela 43"	3	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
4	Projeter Multimídia 3LCD	1	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
5	Refrigerador cor Branco	19	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
6	Lava Roupa Abertura Superior	4	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
7	Freezer tipo vertical cor branco	3	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



**PREFEITURA DE**  
**Belford Roxo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc.: 56/0116/2020 fls.: 732

			R\$	R\$
8	Fogão do tipo 6 bocas	19	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
9	Forno de Micro-ondas	6	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
10	Bebedouro Purificador de Pressão	20	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
11	Ventilador de Coluna Oscilante 60 cm	20	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
12	Cama metálica com pintura em esmalte sintético brilhante na cor cinza	15	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
13	Colchão de solteiro Densidade D33	15	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
14	Roupeiro 3 portas de correr	4	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
15	Armário de Cozinha, Cor: Branco/Preto Material: Aço Pintura	3	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
16	Conjunto Estofado de 3 lugares	4	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
			<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b>

VALOR TOTAL POR EXTENSO.

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente proposta.



3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;

II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;

III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;

IV - Endereço: \_\_\_\_\_;

V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;

VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;

VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº. \_\_\_\_\_;

VII - Conta-Corrente nº. \_\_\_\_\_;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;

II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;

III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;

IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_/\_\_/\_\_\_\_; e

V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Observação:** *A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2021**, referente ao **Processos Administrativos n.º 56/0116/2020**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**





**PREFEITURA DE**

**Belford Roxo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Proc.: 56/0116/2020 fls.: 735**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2021**, referente ao **Processo Administrativo n.º 56/0116/2020**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Observação: A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é (ou não) \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Observação: A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**PREFEITURA DE**

**Belford Roxo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc.: 56/0116/2020 fls.: 738

**ANEXO VII**







# PREFEITURA DE Belford Roxo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc.: 56/0116/2020 fls.: 740



**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os fornecimentos e instalações serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos na solicitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Valor

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUARTA: Forma e prazo de pagamento

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura devendo ser apresentada pela contratada atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pela fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

#### CLÁUSULA QUINTA: Prazo de execução dos serviços

O prazo será de \_\_\_\_\_, começará a fluir a partir da \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA: Regime de execução

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá à solicitação da Administração constante do procedimento administrativo nº \_\_\_\_\_.

As entregas serão executadas *in loco*, no endereço indicado pela Secretaria requisitante e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios.



574

**CLÁUSULA SÉTIMA: Fiscalização**

A fiscalização da execução dos objetos/serviços caberá ao contratante, notadamente a unidade administrativa requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos objetos/serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do contratante e de seus prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA: Obrigações da contratada**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Observar, na execução do contrato, as normas e especificações técnicas a que estiver vinculado, bem como as estabelecidas neste contrato, no Edital e no Projeto Básico;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) necessários ao exato cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus a CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações necessárias ao exato cumprimento das obrigações contratuais;
- d) Empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificadas necessárias à total e perfeita execução dos serviços;
- e) Permitir ao contratante, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como atendendo, prontamente, a determinações que lhes forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;



- f) Responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- h) Executar o objeto contratado com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável ao fornecimento/serviço dessa natureza;
- i) Acatar as determinações da fiscalização da CONTRATANTE, no sentido de substituir de imediato os serviços/fornecimentos feitos com vícios, defeitos ou imperfeições;
- j) Disponibilizar o pessoal necessário a execução do contrato, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- k) Arcar com ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da execução dos serviços/fornecimentos contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- l) Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados por seus empregados, prepostos ao contrato e a terceiros;
- m) Emprestar quando da execução do fornecimento/serviço, até o final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito, técnico indispensável;
- n) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Efetuar os serviços/fornecimentos contratados obedecendo-o, fiel e integralmente todas as condições nele estabelecida, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do contrato;
- p) Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados contra o CONTRATANTE, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora substituindo-o no processo até o julgamento final, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- q) Reparar quaisquer danos e sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causadas a quaisquer equipamentos e instalações da CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços/fornecimentos;
- r) Correção por conta responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de imprudência, negligência ou imperícia sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
- i. Má qualidade dos serviços prestados/produtos fornecidos;
  - ii. Violação do direito de propriedade industrial;
  - iii. Furto, perda, roubo, deterioração ou avarias de materiais ou equipamentos;
  - iv. Ato ilícito seu e de seus empregados ou prepostos que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;





v. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos com seus empregados ou terceiros, na execução dos serviços necessários à execução contratual ou em decorrência de execução deles.

s) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços/do fornecimento por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou, ainda, de observância ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhes forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes;

t) Quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pela Comissão de Fiscalização, obrigam a CONTRATADA, à conta e risco, repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo de Ação Regressiva contra quem tiver dado causa;

u) Obriga-se ainda a CONTRATADA a:

i. obedecer, estrita e rigorosamente, aos prazos estabelecidos no Projeto Básico e no Edital, cabendo à CONTRATANTE, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização;

ii. submeter à prévia aprovação do titular do órgão contratante qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas;

iii. comunicar ao fiscal dos serviços/fornecimentos, no prazo máximo de 48 horas, os motivos de força maior que possam justificar as interrupções dos serviços/fornecimentos.

iv. apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada, assim como comprovante de pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas aos empregados utilizados para a consecução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA: Obrigações do contratante**

São obrigações do contratante:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Aceitação do objeto do contrato**

A aceitação do fornecimento e serviços previstos na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se o serviço atende a todas as especificações contidas no edital.



577

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada deverá reexecutar os serviços com fornecimento, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da contratante a partir da data de efetiva aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Força maior**

Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Suspensão da execução**

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sanções administrativas**

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no edital, à inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa sobre o valor total do contrato, no caso de atrasos injustificados ou negligência na entrega do material;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Prefeito Municipal.



**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução im-  
perfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a  
rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administra-  
ção. Sujeita-se, ainda, a contratada às sanções previstas nessa cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda  
unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o  
retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de prestar o serviço, apresentar  
documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato,  
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município  
e será descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos  
decorrentes de infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Recursos**

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efei-  
to suspensivo:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias  
úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor  
da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazen-  
da;
- c) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada  
com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Rescisão**

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, medi-  
ante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vin-  
te por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das cláusulas exorbitantes**



579

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dotação orçamentária**

Os recursos orçamentários e financeiros para liquidação do objeto contratado estão alocados à conta do orçamento de 2021.

Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Nota de Empenho	Valor

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Publicação**

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Belford Roxo até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fiscalização financeira e orçamentária**

O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: Das disposições finais**

A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Belford Roxo/RJ, de de 2021

CONTRATANTE



# PREFEITURA DE Belford Roxo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc.: 56/0116/2020 fls.: 747



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_  
[NOME DO SECRETÁRIO]

CONTRATADA

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
[REPRESENTANTE LEGAL]

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF nº